



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.459/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14, doravante denominado **SAAE**, e a **SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede à rua Jorge Street, nº 77, na cidade de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 65.853.889/0001-03, representada neste ato, pelos seus Sócios Diretores, senhores **CARLOS ALBERTO BENEVIDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.005.448-1 e CPF nº 063.493.168-78 e **GILBERTO COJI OHNUKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.516.596-4 e CPF nº 031.576.918-13, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 01/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 1.459/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA – Objeto.**

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.459/2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de lixo e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto do **SAAE**:

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Roçagem de mato.	20.329.703,00	m <sup>2</sup>	R\$ 0,28	R\$ 5.692.316,84
Roçagem de gramado.	1.067.630,00	m <sup>2</sup>	R\$ 0,27	R\$ 288.260,10
Remoção de lixo e entulho, das	12.000,00	m <sup>3</sup>	R\$ 20,28	R\$ 243.360,00



**CONTRATO Nº 18 /SLC/2019**

margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba.				
			<b>Total geral (R\$)</b>	<b>R\$ 6.223.936,94</b>

**1.2.** Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos (**em especial o item 4 do Anexo II**), e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 8 e subitens.

**1.3.** A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia conforme especificado no **Termo de Referência**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

**2.1.1.** Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pela fiscalização, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas.

**2.1.2.** Os locais dos serviços deverão ser sinalizados devidamente, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra.

**2.1.2.1.** A licitante vencedora deverá obedecer às “**Normas para Execução e Obras em vias Públicas**”, editadas pela CET, normas e procedimentos exigido pelo órgão municipal que regulamenta e disciplina o trânsito, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

**2.1.3.** Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

**2.2.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 7 e seus subitens.





**CONTRATO Nº 18 /SLC/2019**

**2.3.** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra.

**2.3.1.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4.** A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

**2.4.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

**2.4.2.** Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

**2.5. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

**2.6. Fiscalização:** O **SAAE** designará o Chefe do Departamento de Drenagem, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.6.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

**2.6.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**2.6.2.** Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos contratado, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



**CONTRATO Nº 18 /SLC/2019**

**2.6.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.7. Representação da Contratada:** Manter, a testa dos serviços, Sr, **PAULO HIROJI KAMIKAVA**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**2.7.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**2.8. Subcontratação:** Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

**2.8.1.** Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

**TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

**3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**3.2.1.** O prazo de observação/vistoria será de **90 dias**, contados do recebimento provisório.

**QUARTA – Garantia contratual**

**4.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.





**CONTRATO Nº 18 /SLC/2019**

**4.1.1** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**4.1.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**4.2.** Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

**QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**5.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

**5.1.1.** Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.

**5.2.** Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**5.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas **IPC/FIPE**, conforme Decreto nº 48.326/03, obedecendo a seguinte fórmula:

**CONTRATO Nº 18 /SLC/2019**

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**5.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**5.4.** Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**5.4.1. Roçagem de mato e gramado:** o critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área roçada.

**5.4.2. Remoção de lixo e entulho:** critério de medição adotado será o metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material removido do local indicado.

**5.5.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

**5.5.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**5.5.2.** Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**5.6.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**5.6.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça-feira**;

**5.6.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;





**CONTRATO Nº 18 /SLC/2019**

**5.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**5.7.1.** A nota fiscal/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**5.8.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**5.9.** Prazo de pagamento **não superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.9.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.10.** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 7 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

**a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**a1)** Deverá a licitante apresentar, de ambas as guias (GPS e FGTS), os comprovantes de pagamento, relatório analítico e protocolo do relatório do envio de conectividade.

**b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos



**CONTRATO Nº 18 /SLC/2019**

Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

**5.10.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**5.11.** Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**SEXTA – valor total do contrato**

**6.1.** O valor total do presente contrato importa em **R\$ 6.223.936,94 (seis milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

**SÉTIMA – sanções por inadimplemento.**

**7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**7.1.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**7.1.2** O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**7.1.3** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**7.1.4** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;





**CONTRATO Nº 18 /SLC/2019**

**7.1.5** Advertência, se a **CONTRATADA** não efetuar a **adequação da garantia**, na hipótese de **aditamento contratual para acréscimo**; e, no caso de reincidência, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**7.1.6** Multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

**7.1.7** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.8;

**7.1.8** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**.

**7.1.9** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**7.1.10** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**7.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

**7.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**CONTRATO Nº 18 /SLC/2019**

**7.5.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **OITO – vigência contratual**

**8.1.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

#### **NONA – rescisão contratual.**

**9.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**9.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 01/2019.**

**10.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**10.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº 01/2019** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 1.459/2019.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro**

**11.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24 05 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04.

#### **DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.**





**CONTRATO Nº 18 /SLC/2019**

**12.2.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.3.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 28 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Nilton Vieira Neres - Fiscalizador

\_\_\_\_\_  
**SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
TÉCNICOS LTDA.**

Carlos Alberto Benevides - Sócio Diretor

\_\_\_\_\_  
**SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
TÉCNICOS LTDA.**

Gilberto Coji Ohnuki - Sócio Diretor

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
*Ruiz Carlos dos Santos*

02. \_\_\_\_\_  
*Ingrid*  
Ingrid Machado de Camargo Far  
Setor de Licitação e Contratos

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação dos Dirigentes:**

Nome: Carlos Alberto Benevides                      CPF: 063.493.168-78  
Cargo: Sócio Diretor  
Empresa: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.  
Telefone: (11) 2440-1011 e-mail: [benevides@sergpaulista.com.br](mailto:benevides@sergpaulista.com.br)

Nome: Gilberto Coji Ohnuki                              CPF: 031.576.918-13  
Cargo: Sócio Diretor  
Empresa: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.  
Telefone: (11) 2440-1011 e-mail: [berto@sergpaulista.com.br](mailto:berto@sergpaulista.com.br)

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 28 de Junho de 2019.

**Serg Paulista Const. e Serv. Técnicos  
Ltda.**

Carlos Alberto Benevides – Sócio Diretor  
RG. 8.005.448-1

**Serg Paulista Const. e Serv. Técnicos  
Ltda.**

Gilberto Coji Ohnuki – Sócio Diretor  
RG. 9.516.596-4





**ANEXO VIII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 18 /SLC/2019

**OBJETO:** Execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de lixo e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 28 de Junho de 2019



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva  
CPF: 156.609.138-14  
Data de nascimento: 07/04/1973  
Endereço residencial completo: Rua Edson Antônio Bona, nº 20, Condomínio Giverny, Sorocaba/SP – CEP 18048-253.  
E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

Cargo: Diretor Geral  
RG: 16.879.879-7  
Telefone(s): (15) 3224-5908

**Responsáveis que assinaram o ajuste:  
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva  
CPF: 156.609.138-14  
Data de nascimento: 07/04/1973  
Endereço residencial completo: Rua Edson Antônio Bona, nº 20, Condomínio Giverny, Sorocaba/SP – CEP 18048-253.  
E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

Cargo: Diretor Geral  
RG: 16.879.879-7  
Telefone(s): (15) 3224-5908

**Pelo FISCALIZADOR:**

Nome: Nilton Vieira Neres  
CPF: 273.469.408-57  
Data de nascimento: 28/05/1973.  
Endereço residencial completo: Rua Mogi Guaçu, 417, Cidade Jardim, Sorocaba/SP – CEP.: 18055-380  
E-mail institucional: [niltonneres@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:niltonneres@saaesorocaba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [niltonneres@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:niltonneres@saaesorocaba.sp.gov.br)

Cargo: Chefe do Departamento de Drenagem  
RG: 23.280.032-7  
Telefone(s): (15) 3224-5942

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Carlos Alberto Benevides  
CPF: 063.493.168-78  
Data de nascimento: 26/01/1959  
Endereço residencial completo: Rua Acopiara, 29, apto. 601, Alto da Lapa, S. Paulo/SP  
E-mail institucional: [serg@sergpaulista.com.br](mailto:serg@sergpaulista.com.br)  
E-mail pessoal: [benevides@sergpaulista.com.br](mailto:benevides@sergpaulista.com.br)

Cargo: Sócio Diretor  
RG: 8.005.448-1  
Telefone(s): (11) 2440-1011

Nome: Gilberto Coji Ohnuki  
CPF: 031.576.918-13  
Data de nascimento: 05/10/1959  
End. residencial completo: Rua Francisco Bondança, 150, apto. 103, V. Augusta, Guarulhos/SP.  
E-mail institucional: [serg@sergpaulista.com.br](mailto:serg@sergpaulista.com.br)  
E-mail pessoal: [berto@sergpaulista.com.br](mailto:berto@sergpaulista.com.br)

Cargo: Sócio Diretor  
RG: 9.516.596-4  
Telefone(s): (11) 2440-1011





**ANEXO IX**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

**CNPJ Nº:** 65.853.889/0001-03

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 18 /SLC/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 / 06 /2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de lixo e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra.

**VALOR (R\$):** 6.223.936,94 (seis milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 28 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral  
[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)  
[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)



272

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA**

**1. FINALIDADE (JUSTIFICATIVA):**

1.1. A finalidade deste Termo Básico de Referência é a subsidiar contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, visando à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais.

**2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de lixo e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba.

**3. DOS SERVIÇOS:**

3.1. A empresa contratada deverá executar serviços (manutenção e conservação) de remoção de lixo e entulho, roçagem e limpeza das margens e leito dos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba bem como das áreas adjacentes a estes, descritos abaixo e quantificados em planilha anexa.

**4. DADOS TÉCNICOS**

**4.1 Dos Equipamentos e Ferramentas**

4.1.1 A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, em tipos e quantidades compatíveis com o volume de serviços.

4.1.2 A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada.





2.12

- 4.1.3** Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 4.1.4** A manutenção das ferramentas e equipamentos será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

## **4.2 Da Mão de Obra e Segurança**

- 4.2.1** Será de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal a ser contratado, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.2.2** A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados;
- 4.2.3** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 4.2.4** Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto;
- 4.2.5** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 4.2.6** A contratada deverá seguir todas as recomendações da Instrução Técnica de Trabalho SAAE, IT 001/Seg, que determina os Padrões Mínimos de Segurança para Contratadas, observando os itens que se enquadram no tipo de serviço a ser executado;
- 4.2.7** A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato

216

possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 4.2.8** A contratada deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o cronograma de roçagem e a estimativa de áreas, respectivamente.

#### **4.3 Da Execução dos Serviços**

- 4.3.1** Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pela Fiscalização, responsável pelo contrato, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas.
- 4.3.2** Os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra;
- 4.3.3** A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
- 4.3.4** Com relação à sinalização dos serviços, a empresa contratada deverá obedecer às "Normas para Execução de Obras em Vias Públicas" editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pelo órgão municipal que regulamenta e disciplina o trânsito, bem como as normas e procedimentos desta autarquia;
- 4.3.5** Cabe à contratada, efetuar, quando necessário, ou determinado pela fiscalização, serviço de sinalização de obra e trânsito, bem como de proteção de obra para os munícipes e trabalhadores da contratada, ficando sob sua responsabilidade todo e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer;
- 4.3.6** Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas diariamente, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços.
- 4.3.7** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

#### **4.4 Especificações dos Serviços**

- 4.4.1** ROÇAGEM DE MATO E GRAMADO: A roçagem dos locais indicados pela fiscalização deverá ser executada manualmente ou de forma mecanizada, desde que o serviço seja executado com perfeição. O



215

material resultante dos serviços e da limpeza deve ser totalmente removido do local no **mesmo dia** em que foi efetuada a roçagem, e o transporte será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a definição do local onde será depositado, o que deverá ocorrer em aterros e/ou locais apropriados. A distância média, bem como eventuais custos para disposição adequada destes materiais deverão ser considerados pela participante, para apresentação de sua proposta. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área roçada.

- 4.4.2** REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO: Deverá ser removido das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba e áreas determinadas pela Fiscalização, todo e qualquer material inservível, como entulhos, lixos, etc., e estes depositados em aterros e/ou locais apropriados, sendo o transporte e destinação final do material de responsabilidade da contratada. A distância média, bem como eventuais custos para disposição adequada destes materiais deverão ser considerados pela participante, para apresentação de sua proposta. A empresa deverá prever a necessidade de remoção do material com utilização de máquinas e caminhões em determinadas situações. O critério de medição adotado será o metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material removido do local indicado.

#### **4.5 Licenciamento e Regularização junto ao órgão de trânsito local**

- 4.5.1** Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 4.5.2** A Contratada será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

#### **4.6 Subempreitada:**

- 4.6.1** Os serviços não poderão ser sub-empreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços sub-empreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a



regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

## 5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados;
- 5.2. A contratada deverá informar, diariamente, ao responsável pela fiscalização dos serviços, os locais onde os serviços estão sendo executados. Esta comunicação deverá ser feita via correio eletrônico.

## 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada é responsável pela perfeita execução dos serviços;
- 6.2. A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.
- 6.3. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- 6.4. Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.
- 6.5. A contratada deverá também, manter o registro de frequência de todos os funcionários que estiverem trabalhando nas frentes de serviço
- 6.6. Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

## 7. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Deverá a contratada manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.





## 8. GARANTIAS

- 8.1. A contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços ser cobrados do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização.
- 8.2. O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.
- 8.3. Os serviços rejeitados que estejam em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos num prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, a partir da comunicação da Fiscalização.
- 8.4. Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de drenagem pluvial e travessias (bueiros) devido a não remoção do material resultante da roçagem das áreas, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no subitem 4.4, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.
- 9.2. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Contratada apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 9.3. Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 9.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015– SAAE.
- 9.5. Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.
- 9.6. Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das faturas emitidas pela contratada, não suspenderão seu pagamento, e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.





2/10

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global. O critério de medição será por preços unitários.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Qualificação Técnica Operacional.

11.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

11.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Agrônoma** ou **Agronomia**;

11.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 10.698.666 m<sup>2</sup> (dez milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados);**
- **Execução da remoção de lixo e entulho de, no mínimo, 4.800m<sup>3</sup> (quatro mil e oitocentos metros cúbicos);**

11.2. Qualificação Técnica Profissional.

11.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados**

11.2.2. Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em



Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## 12. VISITA TÉCNICA

12.1. É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

## 13. PRAZOS / VIGENCIA CONTRATUAL

13.1. Os serviços serão executados continuamente durante um prazo de **12 (doze) meses**.

13.2. A empresa deverá iniciar os serviços em **10 (dez) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização

## 14. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

14.1. Diretoria Operacional de Esgoto/Departamento de Drenagem/Setor de Córregos e Canais

## 15. OBSERVAÇÕES

15.1. As áreas dos locais de execução dos serviços foram estimadas para fins de quantificação do serviço à ser realizado, e serão aferidas mensalmente nas medições;

15.2. O cronograma de roçagem poderá ser alterado em decorrência de situações emergenciais e/ou necessidades da autarquia.

## 16. ANEXOS

16.1. Estão anexos a este Termo de Referencia:

- Cronograma de Roçagem e Estimativa de Áreas;
- Instrução Técnica de Trabalho SAAE, IT 001/Seg

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2019

**Nilton Vieira Neres**  
Chefe Deptº Drenagem

**Rodolfo da Silva Oliveira Barboza**  
Diretor Operacional de Esgoto





MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 1.459/2019.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de lixo e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Table with 5 columns: Descrição, Quantidade estimada, Unidade, Valor Unit.(R\$), Valor Total (R\$). Rows include Roçagem de Mato, Roçagem de gramado, Remoção de lixo e entulho, and a Total Geral(R\$) row.

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 12 MESES É DE R\$ 6.223.936,94 ( Seis milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e seis Reais e noventa e quatro centavos.).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Declaramos ainda que estamos cientes que devemos entregar a planilha de composição analítica conforme orientado no subitem 9.3 do edital.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos.

Dados da empresa: Razão social: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda. CNPJ-MF: 65.853.889/0001-03. Inscrição Estadual: 336.818.716.111. Endereço completo: Rua Jorge Street n.º 77, Jardim Gumercindo, Guarulhos-SP. Telefone/e-mail: (11)2440-9588 / serg@sergpaulista.com.br

Serg Paulista Construções Ser. Tec. Ltda. Carlos Alberto Benevides Sócio-Diretor RG. N.º 8.005.448-1 SS/SP

SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA Dalva Tomoko M. Ohnuki Rg n.º 7.648.569-1

Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda. Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588



**Dados dos responsáveis para assinatura do Contrato:**

**Serg Paulista**

Nome completo: Carlos Alberto Benevides  
 RG nº: 8.005.448-1 SSP/SP  
 CPF nº: 063.493.168-78  
 Cargo/função ocupada: Sócio Diretor  
 Telefone: (11) 2440-1011  
 Data de Nascimento: 26/01/1959  
 Endereço Residencial: Rua Acopiara n.º 29, apt. 601 Alto da Lapa-SP  
 E-mail Institucional: serg@sergpaulista.com.br  
 E-mail Pessoal: Benevides@sergpaulista.com.br

Nome completo: Gilberto Coji Ohnuki  
 RG nº: 9.516.596-4  
 CPF nº: 031.576.918-13  
 Cargo/função ocupada: Sócio Diretor  
 Telefone: (11) 2440-1011  
 Data de Nascimento: 05/10/1959  
 Endereço Residencial: Rua Francisco Bondança n.º150, apt 103, Vila Augusta, Guarulhos-SP  
 E-mail Institucional: serg@sergpaulista.com.br  
 E-mail Pessoal: Berto@sergpaulista.com.br

**Dados do preposto:**

Nome completo: Paulo Hiroji Kamikava  
 RG nº: 11.411.865-6  
 CPF nº: 010.460.088-89  
 Cargo/função ocupada: Gerente Comercial  
 Telefone: (11) 2440-1011  
 Data de Nascimento: 18/06/1959  
 Endereço Residencial: Rua Antonio Perez Hernandez n.º300, apt 252, torre 2, Campolim, Sorocaba-SP  
 E-mail Institucional: serg@sergpaulista.com.br  
 E-mail Pessoal: laio@sergpaulista.com.br  
 Para atender item 9.2 alínea d) do Edital, Conforme item 3.7;

**Dados para correspondência:**

Telefone/e-mail: (11)2440-9588 / serg@sergpaulista.com.br  
 Endereço completo: Rua Jorge Street n.º 77 , Jardim Gumerindo , Guarulhos-SP  
 CEP: 07090-020

**Agencia Bancaria e conta para pagamento:**

Banco: Banco do Brasil  
 Agencia: 4770-8  
 CC: 2841-X

Declaramos ainda que no preço unitário (CIF), já encontra-se inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer , conforme item 9.2 alínea h) do Edital.

Guarulhos, 13 de Junho de 2.019

Serg Paulista Construções Serv. Téc. Ltda.  
 Carlos Alberto Benevides  
 Sócio-Diretor  
 RG N.º 8.005.448-1 SSP/SP

SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES  
 E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
 Dalva Tomoko M. Ohnuki  
 Rg n.º 7.648.565-1





AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Serg Paulista**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-REABERTURA - EDITAL N.º 14/2019

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CORRÉGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.459/2019-SAAE.

ITEM 1 - ROÇAGEM DE MATO	M <sup>2</sup>	DATA BASE: 06/2019
--------------------------	----------------	--------------------

1-MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	SALARIO(h) c/Enc. 98,89%	CUSTO TOTAL(R\$)
Encarregado	h	0,00050	24,82000	0,01241
Operador de roçadeira	h	0,00250	20,73000	0,05183
Operador de micro trator	h	0,00050	20,73000	0,01037
Ajudante Jardinagem	h	0,00150	20,31000	0,03047
Motorista	h	0,00083	29,64000	0,02460

TOTAL MÃO DE OBRA **0,12967**

2-MATERIAIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL(R\$)
Sinalização	vb	1,00000	0,00500	0,00500

TOTAL MATERIAIS **0,00500**

3-SUB-EMPREENHEIROS / TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL(R\$)
Destinação final dos residuos	vb	1,00000	0,01000	0,01000

TOTAL SUB / TRANSPORTE **0,01000**

4-EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO (R\$/h)	CUSTO TOTAL(R\$)
Ferramentas	vb	1,00000	0,02500	0,02500
Caminhão Carroceria	h	0,00053	24,00000	0,01272
Micro trator	h	0,00050	14,50000	0,00725
Van/Utilitario	h	0,00030	15,00000	0,00450
Roçadeira lateral	h	0,00250	3,95000	0,00988
Rede protetora	h	0,00400	1,50000	0,00600
Uniformes, EPIs e EPCs	vb	1,00000	0,00500	0,00500

TOTAL EQUIPAMENTOS **0,07035**

CUSTO TOTAL 1+2+3+4 (R\$)	R\$ 0,22
BDI=29,00%	R\$ 0,06
PREÇO TOTAL (R\$)	R\$ 0,28

Serg Paulista Construções e Serv. Téc. Ltda.  
Carlos Alberto Beneditos  
Sócio-Diretor  
RG. N.º 8.005.442-1 SSP/SP

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: sergp@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588

SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Dalva Tomoko M. Ohnuki  
Rg n.º 7.648.665-1



AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-REABERTURA - EDITAL N.º 14/2019

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CORRÉGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.459/2019-SAAE.

ITEM 2 - ROÇAGEM DE GRAMADOS M<sup>2</sup>

DATA BASE: 06/2019

1-MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	SALARIO(h) c/Enc. 98,89%	CUSTO TOTAL(R\$)
Encarregado	h	0,00050	24,82000	0,01241
Operador de roçadeira	h	0,00240	20,73000	0,04975
Operador de micro trator	h	0,00050	20,73000	0,01037
Ajudante Jardinagem	h	0,00150	20,31000	0,03047
Motorista	h	0,00083	29,64000	0,02460

TOTAL MÃO DE OBRA 0,12759

2-MATERIAIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL(R\$)
Sinalização	vb	1,00000	0,00500	0,00500

TOTAL MATERIAIS 0,00500

3-SUB-EMPREITEIROS / TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL(R\$)
Destinação final dos resíduos	vb	1,00000	0,01000	0,01000

TOTAL SUB / TRANSPORTE 0,01000

4-EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO (R\$/h)	CUSTO TOTAL(R\$)
Ferramentas	vb	1,00000	0,02500	0,02500
Caminhão Carroceria	h	0,00053	24,00000	0,01272
Micro trator	h	0,00050	14,50000	0,00725
Van/Utilitario	h	0,00030	15,00000	0,00450
Roçadeira lateral	h	0,00240	3,95000	0,00948
Rede protetora	h	0,00400	1,50000	0,00600
Uniformes, EPIs e EPCs	vb	1,00000	0,00500	0,00500

TOTAL EQUIPAMENTOS 0,06995

CUSTO TOTAL 1+2+3+4 (R\$)	R\$ 0,21
BDI=29,00%	R\$ 0,06
PREÇO TOTAL (R\$)	R\$ 0,27

Serg Paulista Construções Serv. Téc. Ltda.  
Carlos Alberto Benevides  
Sócio Diretor  
RG. n.º 9.045.448-1 ESP/SP

Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588

SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES  
E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Dalva Tomoko Inanuki  
Rg n.º 7.648.585-1





**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-REABERTURA - EDITAL N.º 14/2019**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CORRÉGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.459/2019-SAAE.

**ITEM 3 - REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO**      **M<sup>3</sup>**

**DATA BASE: 06/2019**

**1-MÃO DE OBRA**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	SALARIO(h) c/Enc. 98,89%	CUSTO TOTAL(R\$)
Encarregado	h	0,05000	24,82000	1,24100
Operador de Retroescavadeira	h	0,10000	35,00000	3,50000
Ajudante	h	0,10000	20,31000	2,03100
Motorista	h	0,05610	29,64000	1,66280

**TOTAL MÃO DE OBRA**      **8,43480**

**2-MATERIAIS**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL(R\$)
Sinalização	vb	1,00000	0,02500	0,02500

**TOTAL MATERIAIS**      **0,02500**

**3-SUB-EMPREITEIROS / TRANSPORTE**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL(R\$)
Destinação final dos resíduos(lixo/ent)	ton	0,15000	25,00000	3,75000

**TOTAL SUB / TRANSPORTE**      **3,75000**

**4-EQUIPAMENTOS**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO (R\$/h)	CUSTO TOTAL(R\$)
Ferramentas	vb	1,00000	0,02500	0,02500
Caminhão Basculante	h	0,04500	19,00000	0,85500
Van/Utilitario	h	0,01110	15,00000	0,16650
Uniformes, EPIs e EPCs	vb	1,00000	0,00500	0,00500
Retroescavadeira	h	0,10000	24,60000	2,46000

**TOTAL EQUIPAMENTOS**      **3,51150**

<b>CUSTO TOTAL 1+2+3+4 (R\$)</b>	<b>R\$ 15,72</b>
<b>BDI=29,00%</b>	<b>R\$ 4,56</b>
<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 20,28</b>

Serg Paulista Construções Serv. Téc. Ltda.  
Carlos Wilfredo Beneditos  
Sócio-Diretor  
RG. n.º 1.459/2019-1/SSP/SP

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588

SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES  
E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Dalva Tomoko M. Chinuki  
Rg n.º 7.648.565-7

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-REABERTURA - EDITAL N.º 14/2019**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CORRÉGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.459/2019-SAAE.

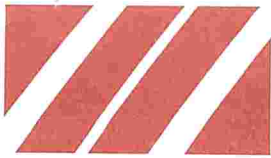
DETALHAMENTO DO BDI			
<b>Grupo</b>	<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>5,676%</b>
		Despesas decorrentes de apoio técnico e administrativo e de supervisão, dados pelo escritório central da empresa:	
	AC.1	Aluguel	0,000%
	AC.2	Despesas com material de consumo	0,456%
	AC.3	Despesas com equipe técnica e administrativa	4,000%
	AC.4	Veículos	1,000%
	AC.5	Depreciações gerais, etc	0,220%
	<b>CT</b>	<b>PROVISÃO DE CONTINGÊNCIAS</b>	<b>4,000%</b>
		contrato:	
	CT.1	ARC - Avaliação de Risco do Contrato	4,000%
<b>Total do grupo A</b>			<b>9,676%</b>
<b>Grupo</b>	<b>B</b>	<b>Benefícios</b>	<b>9,330%</b>
	B.1	Honorários e Lucro de Empresa L	6,000%
	B.2	Despesas financeiras do contrato F=Fl+FZ	0,980%
	B.3	Incertezas IZ	2,350%
<b>Total do grupo B</b>			<b>9,330%</b>
<b>Grupo</b>	<b>IE</b>	<b>Impostos</b>	<b>5,650%</b>
	IE.1	PIS	0,650%
	IE.2	COFINS	3,000%
	IE.3	ISSQN	2,000%
<b>Total do grupo C</b>			<b>5,650%</b>
<b>Fórmula para cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)</b>			
<b>BDI = {[(1+AC+CT)/(1-(B+IE))]-1}*100=</b>			<b>29,00 %</b>

Serg Paulista Construções Serv. Téc. Ltda.  
 Carlos Alberto Beneditos  
 Sócio-Diretor  
 RG. N.º 8.005.442-1 SSP/SP

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
 Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
 E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588

SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES  
 E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
 Dalva Tomoko M. Ohnuki  
 Rg n.º 7.648.565-1





Serg Paulista

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-REABERTURA - EDITAL N.º 14/2019**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CORRÉGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.459/2019-SAAE.

**COMPOSIÇÃO DAS LEIS SOCIAIS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		18,09%		
B2	Feridos		4,34%		
B3	Auxílio-Enfermidade		1,92%		
B4	13º Salario		11,03%		
B5	Licença Paternidade		0,18%		
B6	Faltas Justificadas		1,95%		
B7	Dias de Chuva		4,31%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		2,21%		
B9	Férias Gozadas		10,21%		
B10	Salário Maternidade		0,06%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			6,71%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,36%	
C3	Férias Indenizadas + 1/3			3,77%	
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa			6,28%	
C5	Indenização Adicional			0,96%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				9,12%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,60%
		16,80%	54,30%	18,08%	9,71%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>98,89%</b>

Serg Paulista Construções Serv. Téc. Ltda.  
Carlos Alberto Benevides  
Sócio-Diretor  
RG. Nº 8.005.448-1 SSP/SP

SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES  
E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Dalva Tomoko M. Ohnishi  
RG. Nº 8.005.448-1

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**

Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP

E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588



913

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-REABERTURA - EDITAL N.º 14/2019

PLANILHA AUXILIAR DE MÃO DE OBRA

Função:	Salários Normativos	Previsão Realjste 5,0%	Adic. Insal. 20%	Adic. de Perf. 30%	Encargos Sociais 98,89%	PLR	Cesta Basica	Valc Transporte	Desconto VT	Seguro de Vida	Benef. Social e Familiar	Custo Total Mensal	Carga Horaria(h)	Custo por hora
Ajudante de Jardinagem	1.117,48	1.173,35	234,67		1.392,40	40,31	278,50	285,60	-70,40	6,71	9,36	4.467,98	220	20,31
Capinhador de Corregos	1.117,48	1.173,35	234,67		1.392,40	40,31	278,50	285,60	-70,40	6,71	9,36	4.467,98	220	20,31
Operador de Rogadeira	1.144,12	1.201,33	240,27		1.425,59	40,31	278,50	285,60	-72,08	6,71	9,36	4.559,70	220	20,73
Operador de Microtrator	1.144,12	1.201,33	240,27		1.425,59	40,31	278,50	285,60	-72,08	6,71	9,36	4.559,70	220	20,73
Operador de Moto Serra	1.184,35	1.243,57		373,07	1.598,69	40,31	278,50	285,60	-74,61	6,71	9,36	4.945,55	220	22,48
Jardineiro	1.171,04	1.229,59	245,92		1.459,13	40,31	278,50	285,60	-73,78	6,71	9,36	4.652,39	220	21,15
Tratoristas	1.319,07	1.385,02	277,00		1.643,58	40,31	278,50	285,60	-83,10	6,71	9,36	5.162,06	220	23,46
Podador de Arvores	1.286,18	1.350,49		405,15	1.736,15	40,31	278,50	285,60	-81,03	6,71	9,36	5.317,41	220	24,17
Encarregado	1.600,00	1.680,00			1.661,35	40,31	278,50	285,60	-100,80	6,71	9,36	5.461,03	220	24,82
Motorista Caminhão	1.950,00	2.047,50			2.024,77	40,31	278,50	285,60	-122,85	6,71	9,36	6.519,90	220	29,64
Engenheiro Agrônomo	8.483,00	8.483,00			8.388,84	40,31	278,50			6,71	9,36	25.689,72	220	116,77

Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda  
Dalva Tomoko M. Ohnuki  
Rg n.º 7.648/565-1

Serg Paulista Construções Serv. Téc. Ltda.  
Carlos Alberto Benedito  
Sócio-Diretor  
RG. Nº 9.062.981-1 SSP/SP





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 02736 SERG PAULISTA CONST E SERVICOS TECNICOS LTDA.

C.N.P.J. : 65.853.889/0001-03

ENDERECO : RUA JORGE STREET

CIDADE : GUARULHOS

BAIRRO : JARDIM GUMERCINDO

INSC. EST. : 336.818.716.111

UF: SP CEP: 07090020

FONE: (11) 2440-9588

FAX: (11) 2440-1011

## PEDIDO DE COMPRA

No. 77 No. 000782 /2019

Data 24/06/2019

Processo G00001 /2019

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9116-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROCAGEM, CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ARTEAS ADJACENTES AOS CORREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA PELO PERÍODO DE 12 MESES.	6.223.936,9400	6.223.936,94
CT 18/SLC/2019 - G01/2019 - PA 1459/2019 - DDR				<b>TOTAL</b>	<b>6.223.936,94</b>

ORD SERV Empenhos 01104/2019

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



À  
**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Presencial n.º 01/2019 - Processo n.º 1.459/2019 - SAAE**

**Contrato n.º 018/SLC/2019**

**Objeto** – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CORRÉGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA

**Data para início dos serviços: até 09/07/2019**

**SERVIÇO A SER REALIZADO**

Execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de lixo e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra

**Responsável da Empresa: Paulo Hiroji Kamikava**

**Telefone para contato: (11) 97348-5267**

**Responsável do SAAE pela fiscalização: Sr. Nilton Vieira Neres**

**Telefone para contato: (15) 98158-0407**

Sorocaba, 28 de junho de 2019.

**Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza**  
Diretor Operacional de Esgoto

*Handwritten signature*  
28/06/19